

PROCESSO N°  
1571/18

REG. PROC. N°

FOLHA N°

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de Lei nº 78/18  
Autoriza abertura de crédito adicionais  
suplementares

R\$ 1.623.000,00

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2018  
autua o PL. nº 78/18 e OF. nº 508/18 em trânsito

Eu, \_\_\_\_\_, subscrevi

A.L. 61/18



C. M. LEME  
8571/18 Fls 02

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 508/2018 - GP

Leme, 29 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Proc. 1571/18

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME  
Prot. N. 1574 L. N. 29 Fls. 6  
Recebido em 29/6/2018

RF  
FUNCIONÁRIO

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME C. M. LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15/11/18 03  
mj

PROJETO DE LEI N° 78 /2018

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	3828	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6457	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6462	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7279	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7287	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.158001-3.1.91.13	7344	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7501	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.158002-3.1.91.13	1969	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.158004-3.1.91.13	1971	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.158005-3.1.91.13	1972	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.158006-3.1.91.13	1973	R\$ 20.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1974	R\$ 180.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME  
17/11/18 09  
mj

10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.158004-3.1.91.13	1975	R\$	50.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1976	R\$	35.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123660030.2.158007-3.1.91.13	1977	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.158012-3.1.91.13	2132	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.158013-3.1.91.13	2425	R\$	25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3865	R\$	20.000,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.158009-3.1.91.13	3870	R\$	15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.158010-3.1.91.13	3872	R\$	20.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.158010-3.1.91.13	3879	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$	650.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$	40.000,00
<b>Total Transposição Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$</b>	<b>1.623.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>1.623.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6508	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.91.13	7256	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 20.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.91.13	1634	R\$ 180.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.91.13	1739	R\$ 50.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 35.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.1.91.13	1854	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.91.13	2003	R\$ 30.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME  
571/18 05  
29

5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 20.000,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 20.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2922	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 650.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.623.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de Junho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME  
15/11/18 06  
mg

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.667, de 12 de dezembro de 2017, foi estimada a receita e fixada a despesa consolidada do Município para o exercício de 2018;

Considerando Lei Complementar nº 742, de 19 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre Reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme (RPPS – Lemeprev);

Considerando que essa lei segregou em grupos funcionais distintos os servidores municipais: Plano Previdenciário e Plano Financeiro;

Considerando por fim que, a estrutura orçamentária da Prefeitura tem que ser modificada para a correta contabilização das obrigações patronais, conforme divisão criada na Lei Complementar;

Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Prefeitura para 2018, criando as despesas necessárias referente a contabilização do Plano Financeiro e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## Informação de Impacto Orçamentário nº 40/2018

### **Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE:** "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA – ADEQUAÇÃO ESTRUTURA – PLANO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR nº 742/2018)"

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas no Orçamento da Prefeitura. Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os 2 (dois) subsequentes:

Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2018	R\$ 232.264.357,94
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.623.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,699%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2019	R\$ 242.135.593,15
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 1.691.977,50
Impacto % da despesa no 2º exercício		0,699%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2020	R\$ 251.821.016,88
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 1.759.656,60
Impacto % da despesa no 3º exercício		0,699%

\*Para estimar os valores para 2019 e 2020 foi usado o percentual de 4,25% e 4%, respectivamente, conforme meta de inflação divulgado pela União, Resolução nº 4.582 de 29/06/2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E. M. LEME  
1571/18 08  
m

Informamos ainda que, os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 29 de Junho de 2018.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



Juntas faremos o que deve ser feito!

C. M. LEME	05/18/09	09
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO		WRF

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são de caráter continuado e as dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas no Orçamento da Prefeitura.

Informo ainda que, os recursos utilizados para 2018 são provenientes de transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, não ocorrendo assim o impacto estimado, porque não aumenta o valor total do orçamento.

Por fim, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre ela, conforme informação de Impacto Orçamentário nº 40/2018.

Leme, 29 de junho de 2018.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal de Leme

A Procuradoria Jurídica  
para parecer em 29/6/18  
                    
PRESIDENTE



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
FOLIO	FECHADO
157118	10
QD	

**PROJETO DE LEI N° 78/2018**

**EMENTE:** “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópia aos senhores Vereadores.

Leme, 02 de julho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Vereador Ricardinho  
Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO N° 337/2016.**

Ao Expediente

02/07/2018



PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.R.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 02/07/18

**VISTA**

Em 01 de Julho de 2018

Com vista in Cominor

Funcionário Gil

**JUNTADA**

Em 01 de Julho de 2018

Ação juntada a estes autos do.

Parecer do Cominor

Funcionário Gil



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME	
Proc	Fis
15/11/18	11
CH	

## PROJETO DE LEI N° 78/18.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

### **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

#### 1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 1.623,000,00, prevendo as devidas alterações dos PPA, LDP e LOA/2018, sendo certo que o crédito correrá por transposição de dotação orçamentária, conforme previsto conforme previsto no art. 167, VI, da C. Federal.

#### 2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo declaração do ordenador de que não haverá nenhum impacto orçamentário, atendendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal e, somado ao fato de que sob o aspecto da redação está bem redigido, concluímos que é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

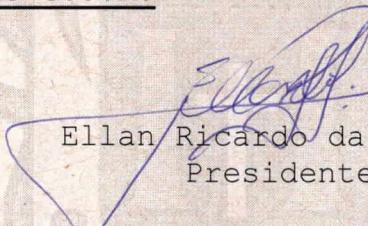
C. M. LEME	
Proc	Fis
1571118	12

3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, existindo expressa previsão legal da aplicação dos recursos que se busca autorizar, uma vez que, ocorreu a arrecadação da receita em razão da segregação em grupos funcionais distintos os servidores municipais trazidos pela Lei Complementar 742/2018, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 02 de julho de 2018.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



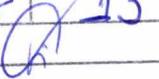
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Ao Expediente

02/07/2018

  
PRESIDENTE

C. M. LEME	
Proc	FIS
15/07/18	13
	

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 190, I, 191, 192 e 193, parágrafo único, todos do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do **Projeto de Lei Ordinária nº 78/2018**, de autoria do Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências”**

**JUSTIFICATIVA:** A urgência pretendida deve-se ao fato de criar as despesas necessárias referente a contabilização do Plano Financeiro e ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 02 de julho de 2018.

Ademir de Lima





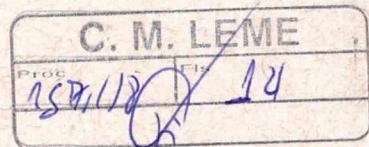








CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

02/07/2018

PRESIDENTE

(Signature)

PROJETO DE LEI Nº 78/18, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 02 de julho de 2018.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

Proc	157118	Fin	15
Ch			

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 78/2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	154	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	269	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	1963	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-0309200112.2.158001-3.1.91.13	1964	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	1965	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	1966	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	3828	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-2645100152.2.158001-3.1.91.13	3848	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-0412200102.2.158001-3.1.91.13	6457	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-1854100132.2.158001-3.1.91.13	6462	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-2781200142.2.158001-3.1.91.13	6818	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-0618100372.2.158001-3.1.91.13	6826	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-0413100022.2.158001-3.1.91.13	7279	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1339200192.2.158001-3.1.91.13	7287	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-1369500172.2.158001-3.1.91.13	7344	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200212.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-2060500362.2.158001-3.1.91.13	7501	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-1212200282.2.158002-3.1.91.13	1969	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-1236100282.2.158003-3.1.91.13	1970	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-1236500282.2.158004-3.1.91.13	1971	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-1236500282.2.158005-3.1.91.13	1972	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-1236700292.2.158006-3.1.91.13	1973	R\$ 20.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-1236100302.2.158003-3.1.91.13	1974	R\$ 180.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-1236500302.2.158004-3.1.91.13	1975	R\$ 50.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-1236500302.2.158005-3.1.91.13	1976	R\$ 35.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-1236600302.2.158007-3.1.91.13	1977	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-1236100312.2.158012-3.1.91.13	2132	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-1236100322.2.158013-3.1.91.13	2425	R\$ 25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100272.2.158009-3.1.91.13	3865	R\$ 20.000,00
6	5	300.0027	02.11.01-1030100272.2.158009-3.1.91.13	3870	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100272.2.158010-3.1.91.13	3872	R\$ 20.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-1030100272.2.158010-3.1.91.13	3879	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-1030100352.2.158008-3.1.91.13	3864	R\$ 650.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-0812200202.2.158011-3.1.91.13	6456	R\$ 40.000,00
<b>Total Transposição Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 1.623.000,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.623.000,00</b>

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.623.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte e três mil reais), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME

15/11/18 / 16  
CH

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	41	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	202	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	281	R\$ 17.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	448	R\$ 55.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	517	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2453	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	2720	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6114	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6353	R\$ 13.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6508	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6667	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7036	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7108	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.91.13	7256	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7477	R\$ 12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.91.13	963	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1046	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.91.13	1332	R\$ 35.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.91.13	1440	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.91.13	1554	R\$ 20.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.1.91.13	1634	R\$ 180.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.91.13	1739	R\$ 50.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.1.91.13	1796	R\$ 35.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.1.91.13	1854	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.1.91.13	2003	R\$ 30.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.91.13	2247	R\$ 25.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2840	R\$ 20.000,00
6	5	300.0027	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.91.13	2844	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2918	R\$ 20.000,00
6	5	300.0029	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.91.13	2922	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.91.13	2973	R\$ 650.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.623.000,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de julho de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente